

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, conforme ANEXO I deste edital. O Edital na íntegra está disponível no site: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-e-portarias-concurso-001-2019>.

1. Foram convocados para a investigação de conduta social 21 (vinte e um) candidatos conforme item 4 do edital de abertura.
 2. A Investigação de Conduta Social possui caráter eliminatório e o candidato será considerado “indicado” ou “contraindicado”.
 - 2.1 Os critérios avaliativos motivadores de CONTRAINDICAÇÃO, estão definidos no **Anexo II** deste edital.
 3. A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, com critérios avaliativos publicados no edital de convocação para a entrega de documentação da fase.
 4. A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação de Conduta Social, presidida por um Guarda Municipal, com a atribuição de coordenar as ações.
 - 4.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Investigação Social.
 5. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida e assinada pelo candidato.
 - 5.1 Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, devidamente preenchida e assinada, deverão ser enviados para o e-mail juliana.panke@santacruz.rs.com.br, no período compreendido entre **01 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2022**.
 - 5.2 A Ficha de Informações Confidenciais – FIC será disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-e-portarias-concurso-001-2019>), para download e impressão no período previsto no subitem anterior.
 - 5.2.1 Na impossibilidade de enviar por e-mail o candidato também poderá entregar os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, devidamente preenchida e assinada na Secretaria Municipal de Administração, Rua Borges de Medeiros, nº 929, Torre 8 – Bremem Office – 10º Andar, no horário das 08:00hs às 16:00hs, aos cuidados de Juliana Panke ou Margarete Rais, no período compreendido entre **01 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2022**.
 - 5.3 Todos os dados, informações e documentos que compuserem a Ficha de Informações Confidenciais – FIC são identificadas como informação pessoal, possuindo assim, restrição de acesso, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, inc. V, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 6º, inc. III; art. 23, inc. VIII; art. 31, § 1º, inc. I, tudo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação.
 - 5.4 O candidato deverá apresentar os documentos relacionado no ANEXO III, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:
 6. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas ou a via original.
 - 6.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
 7. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul não são responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.
- Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 2022.

Juliana Machado de Souza Panke

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2019.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Classif	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1º	0300454	BARBARA ALICE TOILLIER	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	0301310	WILLIAN MULAZANI SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1º	0301023	ANELISE TAIS WILLMS	GUARDA MUNICIPAL	MULHER
1º	0300371	VITOR OLIVEIRA KULMAN	GUARDA MUNICIPAL	PRETOS E PARDOS
3º	0300758	GERSON EDUARDO GARCIA LODI	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	0300214	JEZER PINTO DOBRACHINSKI	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	0301233	KELLY FRANCINE DA COSTA BITTENCOURT	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	0300241	ROBSON DOS SANTOS BENEDEZZI	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	0302143	FERNANDA DANIELA GREINER	GUARDA MUNICIPAL	MULHER
2º	0300949	ANA PAULA FERREIRA SCHUSTER	GUARDA MUNICIPAL	PRETOS E PARDOS
7º	0300945	PEDRO PAULO ALVES BUENO	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	0301832	RAQUEL MAYER BORGES	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	0300136	BRUNO RONALDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1º	0300633	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	PESSOA c/ DEFICIÊNCIA
3º	0300901	CAROLINE DOLESKI CARRERA	GUARDA MUNICIPAL	MULHER
3º	0300569	MAICON ROBERTO DA SILVA SEVERO	GUARDA MUNICIPAL	PRETOS E PARDOS
10º	0300271	GABRIEL JONAS DA SILVA HEISLER	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	0300986	HENRIQUE PIMENTEL VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	0300904	WENITON LIMA VERDIONO	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	0302374	MÁRCIA REDMER MACHDO VEIGA	GUARDA MUNICIPAL	MULHER
4º	0300034	JULIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	PRETOS E PARDOS

Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 2022.

ANEXO II – CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. Esta etapa, realizada, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Prefeitura. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

1.1. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

1.2. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

1.3. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

1.4. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício de Guarda Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

1.4.1. alcoólatra ou alcoolista;

1.4.2. toxicômano ou drogadicto;

1.4.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

1.4.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

1.4.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

1.4.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

1.4.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

1.4.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

1.4.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

1.4.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

1.4.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

1.4.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

1.4.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

1.4.18. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

1.4.19. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

1.4.20. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Municipal;

1.4.21. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

1.4.22. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;

1.4.23. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

1.4.24. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

1.4.25. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

1.4.26. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

1.4.27. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

1.4.28. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.29. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

1.4.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

1.5. A aprovação pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, é uma das condições para a posse do candidato.

1.6. Irregularidades na documentação entregue (documentos sem autenticação, sem mecanismo de autenticação, incompletos, cópia fraca, cópia cortando o documento entre outros), ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

1.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Municipal, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

1.8. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

1.8.1. A obrigação descrita no subitem 1.8 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) 01 (uma) foto 3x4cm colada na capa do Formulário da Avaliação de Conduta Social, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses. ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
- b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- e) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;
- f) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de reservista, se candidato do sexo masculino.
- g) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.
- h) Atestado de Antecedentes, emitido pelo Instituto Geral de Perícias (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>) para candidato(a)s residentes no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo que, no caso do candidato(a) que tenha residido em outros Estados da Federação neste período, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
- i) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- j) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br), incluindo dos juizados especiais criminais (Fórum);
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- m) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);
- n) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
- o) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- p) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);